



APENSADOS

CÂMARA DOS DEPUTADOS

2000

DE
1990

224

PEC Nº

AUTOR:
(ALMERINDA DE CARVALHO E OUTROS)

Nº DE ORIGEM:

EMENTA:
Acrescenta parágrafo ao art. 236 da Constituição Federal.

DESPACHO:
25/04/2000 - (À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 05/05/2000

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
ESPECIAL	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /
/ /	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /
/ /	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:
Comissão de:	Em: / /



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 224, DE 2000
(DA SRA. ALMERINDA DE CARVALHO E OUTROS)

Acrescenta parágrafo ao art. 236 da Constituição Federal.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 236 da Constituição passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 236.

§ 4º Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição, um funcionário para proceder ao registro de nascimento."

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que trazemos à apreciação dos ilustres pares tem como escopo básico tornar mais céleres os procedimentos de registro civil e também de fazer com que a gratuidade de registro de nascimento, prevista em lei ordinária, seja realmente efetivada.

A partir do momento em que a criança vir à luz já terá o seu



CÂMARA DOS DEPUTADOS



registro realizado.

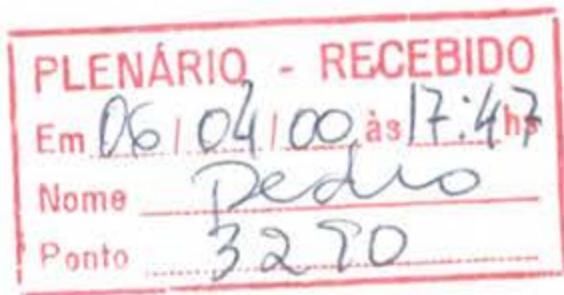
Isto fará com que os sumiços, seqüestros, trocas de crianças e outros tantos problemas que envolvem os recém-natos, nas maternidades, sejam minimizados e venham até mesmo a desaparecer.

Creamos que a medida é boa, e para ela contamos com o apoioamento necessário dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em 06 de ABRIL de 2000

Deputada Almerinda de Carvalho

002492.058





CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

11/04/00 12:18:18

Conferência de Assinaturas

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: ALMERINDA DE CARVALHO E OUTROS

Data de Apresentação: 06/04/00

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 236.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	181
Não Conferem	017
Licenciados	003
Repetidas	012
Ilégitimas	001
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADELSON RIBEIRO	PSC	SE
3	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
4	AGNALDO MUNIZ	PPS	RO
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
9	ALDO REBELO	PCdoB	SP
10	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
11	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
12	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
13	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
14	ANTONIO FEIJÃO	PST	AP
15	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
16	ARACELY DE PAULA	PFL	MG
17	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
18	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
21	BABÁ	PT	PA
22	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
23	BETINHO ROSADO	PFL	RN
24	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
25	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
26	CARLITO MERSS	PT	SC
27	CARLOS MELLES	PFL	MG

**SGM - SECAP (7503)**

11/04/00 12:18:18

Conferência de Assinaturas

Página: 002

28	CARLOS SANTANA	PT	RJ
29	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
30	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
31	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
32	CHIQUINHO FEITOSA	PSDB	CE
33	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
34	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
35	COSTA FERREIRA	PFL	MA
36	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
37	DARCI COELHO	PFL	TO
38	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
39	DE VELASCO	PSL	SP
40	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
41	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
42	DR. HÉLIO	PDT	SP
43	DR. ROSINHA	PT	PR
44	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
45	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
46	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
47	EDUARDO CAMPOS	PSB	PE
48	EDUARDO PAES	PTB	RJ
49	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
50	ELISEU RESENDE	PFL	MG
51	EMERSON KAPAZ	PPS	SP
52	ENIO BACCI	PDT	RS
53	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
54	ESTHER GROSSI	PT	RS
55	EULER MORAIS	PMDB	GO
56	EULER RIBEIRO	PFL	AM
57	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
58	EURICO MIRANDA	PPB	RJ
59	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
60	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
61	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
62	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
63	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
64	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
65	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
66	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
67	FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
68	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
69	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
70	GERALDO MAGELA	PT	DF
71	GERALDO SIMÕES	PT	BA
72	GERVÁSIO SILVA	PFL	SC
73	GESSEVALDO ISAIAS	PMDB	PI
74	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
75	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL

**SGM - SECAP (7503)**

11/04/00 12:18:18

Conferência de Assinaturas

Página: 003

76	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
77	HERCULANO ANGHINETTI	PPB	MG
78	IARA BERNARDI	PT	SP
79	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
80	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
81	IGOR AVELINO	PMDB	TO
82	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
83	INÁCIO ARRUDA	PCdoB	CE
84	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
85	IVANIO GUERRA	PFL	PR
86	JAIME MARTINS	PFL	MG
87	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
88	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
89	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
90	JOÃO CALDAS	PL	AL
91	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
92	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
93	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
94	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
95	JOÃO MAGNO	PT	MG
96	JOÃO PAULO	PT	SP
97	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
98	JOÃO TOTA	PPB	AC
99	JOAQUIM BRITO	PT	AL
100	JONIVAL LUCAS JUNIOR	PFL	BA
101	JORGE PINHEIRO	PMDB	DF
102	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA
103	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
104	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
105	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
106	JOSÉ DE ABREU	PTN	SP
107	JOSÉ ROBERTO BATOCCHIO	PDT	SP
108	JOSÉ TELES	PSDB	SE
109	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
110	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
111	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
112	JUQUINHA	PSDB	GO
113	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
114	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
115	LEUR LOMANTO	PFL	BA
116	LÚCIA VÂNIA	PSDB	GO
117	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
118	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
119	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
120	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
121	LUIZ MAINARDI	PT	RS
122	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
123	MÁRCIO MATOS	PT	PR

**SGM - SECAP (7503)**

11/04/00 12:18:19

Conferência de Assinaturas

Página: 004

124	MARCOS CINTRA	PL	SP
125	MARCUS VICENTE	PSDB	ES
126	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
127	MEDEIROS	PFL	SP
128	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
129	MIRIAM REID	PDT	RJ
130	NELSON MEURER	PPB	PR
131	NEUTON LIMA	PFL	SP
132	NILO COELHO	PSDB	BA
133	NILSON PINTO	PSDB	PA
134	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
135	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
136	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
137	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
138	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
139	OSVALDO REIS	PMDB	TO
140	PASTOR VALDECI PAIVA	PSL	RJ
141	PAULO BRAGA	PFL	BA
142	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
143	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
144	PAULO MAGALHÃES	PFL	BA
145	PAULO ROCHA	PT	PA
146	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
147	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
148	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
149	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
150	PEDRO WILSON	PT	GO
151	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
152	REGIS CAVALCANTE	PPS	AL
153	RENILDO LEAL	PTB	PA
154	RICARDO IZAR	PMDB	SP
155	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
156	ROMEL ANIZIO	PPB	MG
157	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
158	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
159	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
160	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
161	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
162	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
163	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
164	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
165	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
166	TELMO KIRST	PPB	RS
167	VADÃO GOMES	PPB	SP
168	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
169	VALDIR GANZER	PT	PA
170	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
171	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ

**SGM - SECAP (7503)**

11/04/00 12:18:19

Conferência de Assinaturas

Página: 005

172	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
173	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
174	WALDOMIRO FIORAVANTE	PT	RS
175	WELLINGTON DIAS	PT	PI
176	WERNER WANDERER	PFL	PR
177	XICO GRAZIANO	PSDB	SP
178	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
179	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
180	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
181	ZEZÉ PERRELLA	PFL	MG

Assinaturas que Não Conferem

1	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
2	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
3	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
4	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
5	DELFIM NETTO	PPB	SP
6	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
7	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
8	JORGE COSTA	PMDB	PA
9	JOSÉ CHAVES	PMDB	PE
10	LUIS BARBOSA	PFL	RR
11	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
12	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
13	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
14	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
15	PAULO PAIM	PT	RS
16	PEDRO EUGÊNIO	PPS	PE
17	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	ANTÔNIO JOAQUIM	PSDB	MT
2	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
3	RICARDO NORONHA	PMDB	DF

80

SGM - SECAP (7503)

11/04/00 12:18:19

Conferência de Assinaturas

Página: 006

Assinaturas Repetidas

1	CARLOS MELLES	PFL	MG
2	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
3	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
4	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
5	HELENILDO RIBEIRO	PSDB	AL
6	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
7	LUIS BARBOSA	PFL	RR
8	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
9	NILSON PINTO	PSDB	PA
10	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
11	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
12	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição



Ofício nº 72/00

Brasília, 11 de abril de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição da Sra. Deputada ALMERINDA DE CARVALHO E OUTROS, que **"Acrescenta parágrafo ao art. 236"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

181 assinaturas confirmadas;
017 assinaturas não confirmadas;
003 deputados licenciados;
012 assinaturas repetidas;
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;



IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.

Art. 237. A fiscalização e o controle sobre o comércio exterior, essenciais à defesa dos interesses fazendários nacionais, serão exercidos pelo Ministério da Fazenda.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
Francisco Rodrigues	304		c
Br. BENEDITO Rodrigues Dias	574		c
ALBERTO FRDGL.	321		c
JOSÉ BORBO	616		c
Maria Curti	720		c
NÉILO MOREIRA	826		NIC
POULO PAIM	911		NIC
CARLOS Ferreira	857		c
NILTON CAPISSABA	318		c
IRANIO GUERRA	427		c
Br. BENEDITO Rodrigues	406		c
CORONEL GARCIA	432		c
Edílio Poco	337		c
EFÉDIM MÓDOLIS	638		c
CHICO D PRÍNCIPE	633		c
REGIS CARVALHO	724		c
Julio SETHMINI	242		c
RAFael GUERRA	239		c
GERALDO S. MOE	954		c
Renaldo LESP	629		c



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
JOSÉ EUM BRITO	432		C
ALMEIDA DE SILVEIRAS CORDEIRO DE JESUS	613		C
Steno Nogueira	316		C
Giovanni Sartori	534		e
JOSÉ Ribeiro	229		c
ROGÉRIO FRANÇA	202		e
Fábio Góes	914		NIC
JOCO CATTANI	501		e
LEUR LOMONTO	927		C
XICO FRANÇA	816		e
ANTÔNIO RIBEIRO	840		C
ATÍLIO LEITÃO	730		C
ANIBAL GOMES	731		C
Paulo Góes	320		e
MIRIAM REIS	950		C
EDUARDO GALLARDO	426		C
EDUARDO GALLARDO	743		C
ROBERTO VIEIRA	527		C
ROBERTO VIEIRA	805		NIC
ROBERTO VIEIRA	922		e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA
JOAQUIM BRITO	732	
ALBERTO DE SOUZA	613	
STANISLAVS	316	
JOAQUIM GOMES	534	
JOSÉ RIBEIROS	229	
ANTONIO FRANCISCO	202	
PEDRO SANTOS	914	
JOÃO CALDAS	501	
LOURDES MONTTO	927	
XICO FRANCA	816	
ANTONIO GOMES	840	
ATILA LINS	730	
ANIBAL GOMES	731	
MARIA LIMA	320	
MIRIAM REIS	950	
JOSEPHINA	426	
EDUARDO ZUPPO	743	
JOSEPH PINTO	527	
ANTONIO GOMES	815	
ANTONIO GOMES	922	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
FERNANDO COELHO	247		C
TANIA BERNARDI	360		C
D. Keli	734		C
IGOR GOLDSCHMIDT	466		C
CARLOS MACHADO	273		C
ALCEIRIS FERREIRA	903		C
SUZANA	479		C
JOSÉ ESSIS REIS	283		C
DAMIA	282		C
WILTON FRASER	342		C
PHILIPPE	742		C
VANU LACROIX	308		C
NEUTON LIMA	509		C
ELCITA PINHEIRO	528		C
MENDES R. FILHO	212		C
AVENTURE ARREUDD	492		C
LAMÍ C. HOUZY	706		NTC
ENVIO BACCI	932		C
EURIPIDES MIRÔNDO	252		C
NELSON NEUROS	916		C



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
Postor Voldeci	503		e
Wellington Dias	268		e
Paulo Frias	346		c
Fernando Gonçalves	257		c
Antônio C.R. Reis	325		c
Ivanir Ari Perey	319		e
Alceu Nogueira	413		RC
Rubens Medina	610		c
Cezar Schubert	228		c
Karen Oliveira	490		c
Ben Hur. Ferreira	56		c
Norberto Teixeira	641		c
Draci de Paula	281		c
Guilherme Mairandi	369		c
Laura Rosa	610		c
Jair Matos	333		c
Carlo Kobayashi	433		e
Osmar Serraglio	861		e
Air Bolívaro	482		e
Ercilio Izar	623		e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
DANIELS DE CASTRO	862	<i>Assinatura</i>	C
+ ERIS SIMÕES (adão jones)		<i>Assinatura</i>	C
JAIOS GOMES	750	<i>Assinatura</i>	C
Edmundo Balbino	540	<i>Assinatura</i>	C
ADENIR LUCAS	586	<i>Assinatura</i>	C
Maria Leamus	373	<i>Assinatura</i>	C
HELENILDO RIBEIRO	575	<i>Assinatura</i>	C
DARCISIO PERONDI	518	<i>Assinatura</i>	e
Coelhos HERMES	240	<i>Assinatura</i>	e
DANILS FELICIANO	716	<i>Assinatura</i>	NIC
ESTER GROSS	712	<i>Assinatura</i>	C
José BONI EDGAR (andrade)	235	<i>Assinatura</i>	C
Eunice Oliveira	441	<i>Assinatura</i>	C
NELLA MORGANE	13	<i>Assinatura</i>	NIC
ZIND FERNANDES	544	<i>Assinatura</i>	C
RODRIGO NOBIS	566	<i>Assinatura</i>	C
Luis BITENCOURT	844	<i>Assinatura</i>	C
INACIO KETTUS	938	<i>Assinatura</i>	C
Medina J.	946	<i>Assinatura</i>	C
G	340	<i>Assinatura</i>	NIC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
J. A. Pinto	410	J. A. Pinto	NIC
Almirante	380	Almirante Biavanti	C
TIBERIO ESPERIEN	609	Tibério Esperien	C
DELFIN NETTO	511	Delfin Netto	NIC
LUIZ SERGIO	265	Luiz Sérgio	C
FERNANDO GOMES	839	Fernando Gomes	C
ROBERIO AROUZO	581	Roberio Arouzo	NIC
EFRAIM MORGIS	638	Efraim Morgis	NIC
TONIVAL LUCAS SR	815	Tonival Lucas	C
FREIRE JR	601	Freire Jr	C
DE VELASCO	382	De Velasco	C
ZE G. DA ROCHA	748	Ze G. da Rocha	C
AGNaldo Ruyanit	833	Agnaldo Ruyanit	C
WERNER WANDRER	806	Werner Wandrer	C
WANESSA GROZIOTIM	735	Wanessa Groziotim	C
ALCIR COLARES	802	Alcir Colares	C
WALDIR SCHIDT	744	Waldir Schidt	C
OLIMPIO PIRES	380	Olimpio Pires	C
JOSE CHAVES	436	Jose Chaves	NIC
JONAS ARANTES	504	Jonas Arantes	C



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
JOSÉ GOLZAS WILSON PEREIRA SANTOS	419 548	 	c c
PAULO BRAGA	913		c
JIVOLDO BARBOSA	578		c
HERCULANO ANGHINETTI	241		c
FELIX NEWTON	912		c
CHIQUINHO FEITOSA	708		c
—	—		c
DARCI CORLETO	809		c
MARCOS VICENTE	362		c
ADRELSON RIBEIRO	216		c
GRASSIVALDO ISSAIA	811		c
JOSÉ MAGNO	911		c
JOÃO MENEZES	353		c
—	236		NIC
NILTON CAPIVARI	718		c
PEDRO NOVAIS	813		c
LUIS ANTONIO GOMES	401		c
EDSON RIBEIRO	606		c
ACIDO RIBEIRO	924		c



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
Eliseu Resende	204		e
Paulo Klobayashi	433		c
Geovam	500		c
SÉRGIO RRIIS	988		c
<u>LOSSE TELES</u>	438		e
HENRIQUE ^{Eduardo} ALVES	539		c
Clávio Volpi	626		c
ANTONIO GRALLO	423		c
TELETO FIASI	904		c
ALBERTO NOVAK	948		e
EURÍCIO MIRANDA	920		c
Dália Balbinotti	604		c
Louiz Barboza	310		WIC
BUB FEIJÓ	316		e
FEDO CRUZIAS	956		c
RONALD ANTONIO	312		c
<u> </u>	-		
Luiz Henrique	265		e
José C. ECLAS	230		e

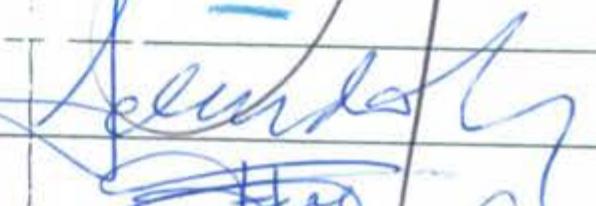
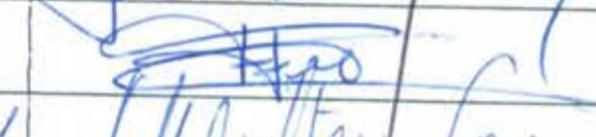
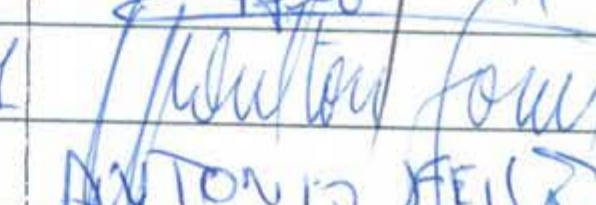
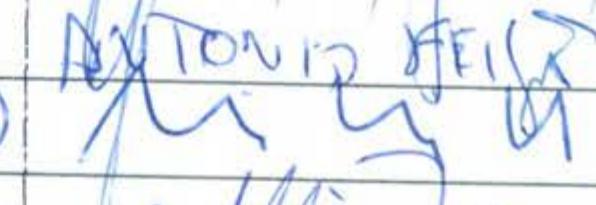
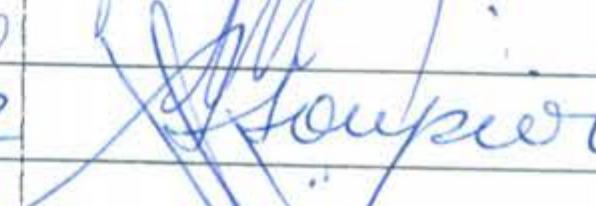
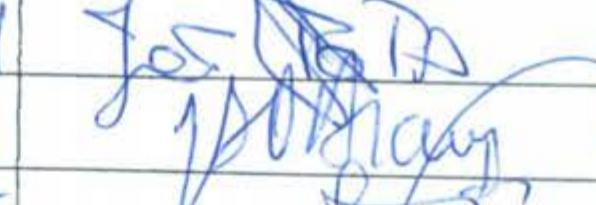
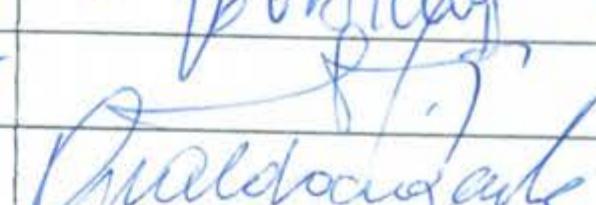
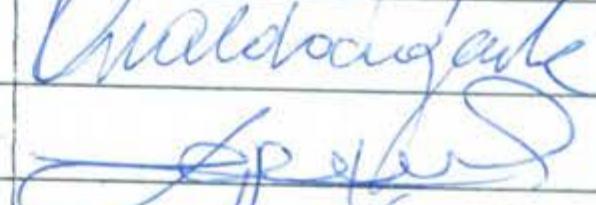
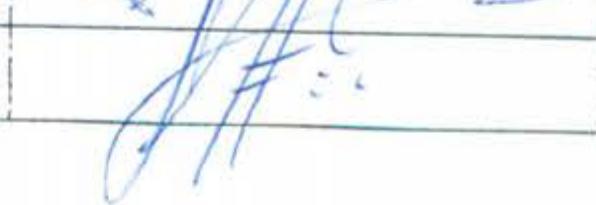


CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA
<u>Sergio A. FLEURY</u> SALVATIERI	945	 e e
<u>Eduardo Campos</u> DA ROMANA	846	 c c
<u>Guilherme Boule</u>	474	 c c
<u>Flávio Arns</u>	711	 c c
<u>EXPEDITO JR.</u>	738	 c c
<u>Abraão LUPION</u>	850	 c c
<u>José de Souza</u>	240	 NICO
<u>José TOLÓ</u>	352	 c c
<u>Babá</u>	331	 c c
<u>Walmir Palmeira</u>	344	 c c
<u>OSVALDO REIS</u>	486	 c c
<u>Marcos Matos</u>	515	 c c
<u>José Paulino</u>	835	 c c
<u>Jose TOMAS NOVO</u>	571	 c c
<u>HELENIRIO RIBEIRO</u>	579	 c c
<u>GERSON VIEIRA</u>	812	 c c
<u>WILSON SOARES</u>	575	 c c



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
INÁCIO ARRUDA	582		C
UNDESCOLUÍCIAS	322		C
KAZUIN G. V. VIEIRA	915		C
JOSÉ PRÉRIQUE	617		e
Fábio Andrade	443		C
PEDRO CORRÊA	611		C
CARLOS NECCES	243		C
João Monográfi	358		C
PF CLELTON	843		C
FERNANDO SUPPO	743		C
Edson Fernando	943		C
Francisco Oliveira	258		C
AUGUSTO MARDES	530		I
ALCIONE ATHALIDE	469		C
BSTOS JORGE PINTO	837		C
APRIL DE OLIVEIRA	381		NIC
Fernando Gabeira	371		NIC
FERNANDO DINIZ	307		C
José R. BATOCHEIRO	728		C



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA DEP. ALMERINDA DE CARVALHO QUE ACRESCENTA O § 4º AO ART. 236 DA CONSTITUIÇÃO:

Art. 236.....

§ 4º - Os cartórios de registro civil de pessoa natural colocarão, em cada maternidade de sua circunscrição um funcionário para proceder ao registro de nascimento.

DEPUTADO	GAB.	ASSINATURA	
GERUASIO SILVA	918		c
EUDÉS MOREIRA	403		c
BISBO RODRIGUES	737		e
JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	710		e
FRANCISTONIUS PINTO	830		e
NILSON PINTO	527		c
ANTONIO LORGE (Anitó)	631		MLC
NILO GOLCH	336		e
José	704		Pedro Pedrasian
Bebinho Rosado	558		MLC
JUAVINHA	375		e
SÉRGIO BARRELOS	301		e
Antônio Corrêa	312		e
Dacriki	306		e
CLOVIS VOLPI	636		e
Ricardo Pimentel	214		e
Pedro Wilson	483		e
Pedro Wilson	477		e
D. Macucuhy	940		e
Corley Fontenele			
Santana			



SECOD
em: 12/04/06

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Oficio Dep. 031/2006

Brasília, 11 de abril de 2006

~~OK~~
SECOND
Baixa - OK

Senhor Presidente,

Req. u-3879/06



Apraz dirigir-me a **Vossa Excelência** para solicitar a inclusão na pauta do plenário a PEC 224/2000 de minha autoria, que visa dotar hospitais e maternidades de representantes de cartórios para registrar os recém-nascido.

Ao ensejo, destaco Senhor Presidente, a importância e a justiça da aprovação da matéria, ante as estatísticas que sistematicamente são veiculadas na imprensa nacional, dando conta do número de criança sem registro de nascimento.

Na expectativa das providências urgentes que o caso requer, antecipadamente, formulo meus agradecimentos, ao mesmo tempo que aproveito para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALMERINDA DE CARVALHO

Deputada Federal PMDB-RJ

12 ABR 2006

Excelentíssimo Senhor
ALDO REBELO
M.D. Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 3.879/06.

Solicita a inclusão em pauta da PEC nº 224/00.

Em: 02 / 05 /08

Arquive-se, em face do arquivamento da PEC 224/00 por esta Casa Legislativa, em 31/01/07.



ARLINDO CHINAGLIA
Presidente



Documento : 36701 - 1



Câmara dos Deputados



REQ 77/2003

Autor: Almerinda de Carvalho

Data da 18/02/2003

Apresentação:

Ementa: Requerimento de desarquivamento de proposições

**Forma de
Apreciação:**

Despacho: DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único do RICD, o desarquivamento da PEC nº 224/00. DECLARO PREJUDICADO o presente requerimento quanto aos PLs nº's 3.581/00, 4.783/01, 5.261/01 e 6.942/02 e à PEC nº 295/00, em virtude de as respectivas matérias já se encontrarem desarquivadas. INDEFIRO o desarquivamento do PL nº 2.167/99, porque foi devolvido ao Autor em 4/02/00. Oficie-se à Requerente e, após, publique-se.

**Regime de
tramitação:**

Em 25 / 03 /2003

JOÃO PAULO CUNHA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO 77/03
(Da Sra. Almerinda de Carvalho)

Requer o desarquivamento de proposições.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 105, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa o desarquivamento das proposições, a seguir relacionados, que são de minha autoria:

PEC – 224/2000
PEC – 295/2000
PL – 3581/2000
PL – 2167/1999
PL – 4783/2001
PL – 5261/2001
PL – 6924/2002

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2003

Deputada ALMERINDA DE CARVALHO



2FD689FE34



SGM/P nº 519

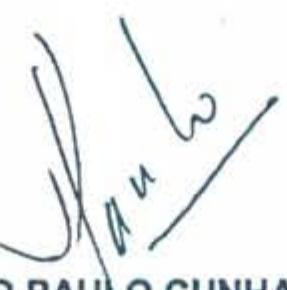
Brasília, 03 de abril de 2003.

Senhora Deputada,

Reportando-me ao Requerimento nº 77, de 2003, de sua autoria, que requer o desarquivamento de proposições, informo a Vossa Excelência que, sobre o assunto, exarei o seguinte despacho:

"DEFIRO, nos termos do art. 105, parágrafo único, do RICD, o desarquivamento da PEC nº 224/00. DECLARO PREJUDICADO o presente requerimento quanto aos PLs nºs 3.581/00, 4.783/01, 5.261/01 e 6.924/02 e à PEC nº 295/00, em virtude de as respectivas matérias já se encontrarem desarquivadas. INDEFIRO o desarquivamento do PL nº 2.167/99, porque foi devolvido ao Autor em 4/02/00. Oficie-se à Requerente e, após, publique-se."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.



JOÃO PAULO CUNHA
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **ALMERINDA DE CARVALHO**
Anexo IV, Gabinete 216
N E S T A



Documento : 14695 - 1